



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 792/76.

DISPOE SOBRE PERMUTA DE TERRENO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte a Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizada a permutar com o Sr. MA NOEL MOREIRA DE MELO, o terreno de propriedade do Patrimonio Municipal, dentro da quadra nº 1, sem número, medindo 12x30 à Rua Santo Antonio pelo terreno de sua propriedade destinado ao prolongamento da Av. João Batista.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de Outubro de 1.976.

José Queiroz da Silva  
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende  
Secretário